



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Mensagem de Lei Nº 061

em, 27 de março de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.



Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº 1.450 de 27 de março de 2023, SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação-repasse** da Emenda Parlamentar, **Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA.**

O presente projeto de lei visa à Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, com o objetivo de garantir a proteção adequada dos profissionais de saúde e dar ambiência de trabalho aos servidores dessa área. Além de um suporte necessário para o atendimento à população buscando fortalecer as Ações de Atenção Primária à Saúde do município de Candeias do Jamari.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

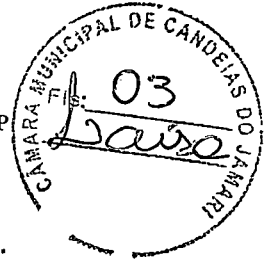
CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
28/03/2023
HORA 10:00
ASSINATURA
Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO





ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1.450

Em, 27 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
 28/03/2023
 HORA 10:00
 ASSINATURA
 Lucimaura Pinto Martins

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA”

Lucimaura Pinto Martins
 Diretora Legislativa
 Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
	Total da receita	R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 750.000,00

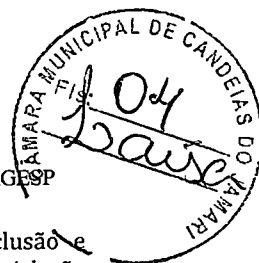
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	(a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	TRANSF. E.P-PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 750.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGE-SP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

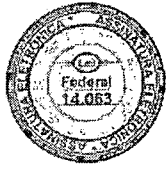
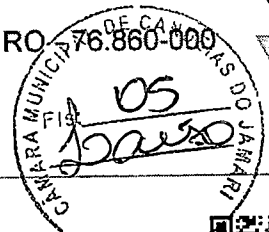
Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 27/03/2023 às 09:57:43, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09H4.4357.541U.4712.8206, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **85A5DA**. Tipo de Documento: **ATO**.

Confeccionado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12*.**2-*0, em 27/03/2023 - 09:56:47

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z3.2X56.3479.6017.5720



09Z3.2X56.3479.6017.5720

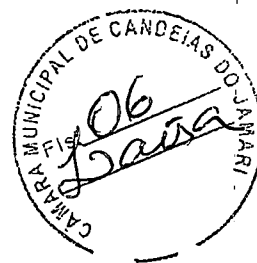




DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de março de 2023.

De: Planejamento - SEMEG
Para: Procuradoria Geral do Município - PGM



Senhor Procurador,

Considerando a solicitação para elaboração de projeto de lei (ID 84A.687) e autorização do Secretário Municipal de Economia e Gestão (ID 84F.DD3), submetemos a esta Procuradoria a Minuta de projeto de lei que dispõe:

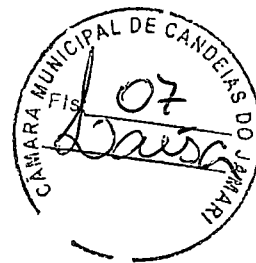
"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA 2023**, através da abertura crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA"**

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei Nº XXX

em, XX de XXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação-repasse** da Emenda Parlamentar, **Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA.**

O presente projeto de lei visa à Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, com o objetivo de garantir a proteção adequada dos profissionais de saúde e dar ambiência de trabalho aos servidores dessa área. Além de um suporte necessário para o atendimento à população buscando fortalecer as Ações de Atenção Primária à Saúde do município de Candeias do Jamari.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de **urgência urgentíssima.**

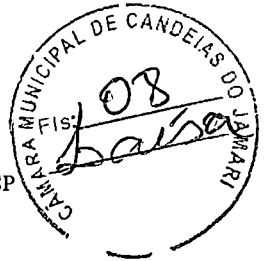
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em XX de XXXXXXXX de 2023.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
	Total da receita	R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 750.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	(a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 750.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.27***2*5 em
24/03/2023 11:21:05, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11A3.7221.2042.738X.4777, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 853FDD. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.98***1*8, em 24/03/2023 11:19:11, contendo 103 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11W1.6419.110A.3277.5307



11W1.6419.110A.3277.5307



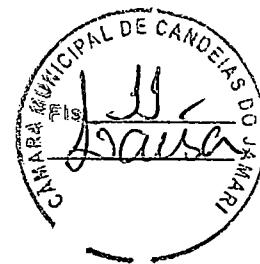


DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de março de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender a solicitação contida no documento de Id. 84A687.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.112-10 em 24/03/2023 06:24:49, Cód. Autenticidade da Assinatura: 06H7.8V24.748E.V656.6522, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **84FDD3**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.112-10, em 24/03/2023 06:24:49, contendo 22 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 06E0.0A24.348W.353U.4025



06E0.0A24.348W.353U.4025

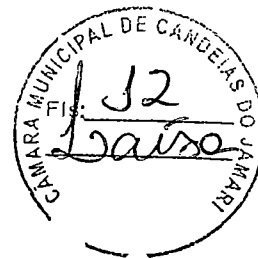




OFICIO

Nº 158/SEMUSA/2023

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de março de 2023.



Ao Ilustríssimo Senhor
ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP

ASSUNTO: Solicitação de Elaboração de Projeto de Lei.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste solicitar de Vossa Senhoria, construções técnicas necessárias por meio da COORDEPLAN para elaboração de Projeto de Lei a ser enviado para Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, com a finalidade de inclusão de ficha/elemento de despesa no orçamento de 2023, para atender as demandas da SEMUSA, conforme necessidade a baixo:

ITENS	PROPOSTA	FINALIDADE	VALOR
01	Processo sei_0005.070294/2022-19	Reforma e Ampliação da UBS PALHERAL	R\$ 750.000,00
Orgão	02	Poder Executivo	
Orçamento	20	Fundo municipal de saúde (SEMUSA)	
SUB-Função	10.301	Atenção Básica	
Elemento de despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Programa	0105	PAB	
Ação			
Valor total	R\$ 750.000,00		

Considerando que se trata de um repasse financeiro Fundo a Fundo proveniente de Emenda Parlamentar destinado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Candeias do Jamari/RO, devidamente habilitado;

Considerando que este recurso será para a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Palheral deste Município;

Diante do exposto, solicitamos atendimento do procedimento e providências cabíveis quanto ao prosseguimento após apreciação e deferimento do pleito.

Atenciosamente,

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por: VALTER GOMES DE QUEIROZ, CPF: 457.37*.**2-3 em 23/03/2023 12:19:31, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12Z6.3K19.2294.A50W.2730; com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 84A687. Tipo de Documento: OFICIO - Nº 158/SEMUSA/2023.

Confeccionado por ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA, CPF: 825.52*.**2-5, em 23/03/2023 11:08:18, contendo 204 palavras





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



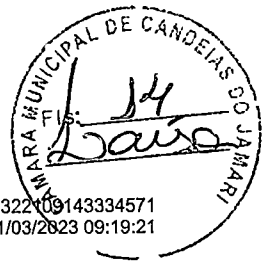
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1137.2R08.3188.173Z.7820



1137.2R08.3188.173Z.7820





G33322109143334571
21/03/2023 09:19:21

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 7133-1
Conta corrente 11908-3 FMSCJ INVESTIMENTO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo	
29/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C	
16/03/2023		7133	99015	470 Transferência enviada	552.278.000.061.767	174.500,00 D		
				16/03 13:36 BELLAN TRANSFORMACOES VE				
16/03/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	174.500,00 C	0,00 C	
21/03/2023	21/03/2023	9115	12138	632 Ordem Bancária	202.303.200.081.244	150.000,00 C		
21/03/2023	21/03/2023	9115	12138	632 Ordem Bancária	202.303.200.081.245	280.000,00 C		
21/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			430.000,00 C	
Invest.com Resgate Autom.							1.332.151,46 C	
Saldo							1.762.151,46 C	
Juros *							0,00	
Data de Debito de Juros							31/03/2023	
IOF *							0,00	
Data de Debito de IOF							03/04/2023	
Saldo de fundos de investimento								
BB RF CP Automático							1.332.151,46	

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Informações do Documento

ID do Documento: **84A25E**. Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**.

Juntado por **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA**, CPF: 825.52*. **2-*5 , em **23/03/2023 - 10:56:09**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10X6.5W56.308V.K772.3046



10X6.5W56.308V.K772.3046



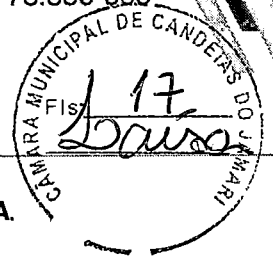


Número	2023NL009355	Despesa Certificada	2023CE002626
Data Referência	20/03/2023	Data Lançamento	20/03/2023
Unidade Gestora	170012 Fundo Estadual de Saúde		
Gestão	17012 Fundo Estadual de Saúde		
Favorecido	84.744.853/0001-28	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	
Documento Original	2023NL009355		
Nota Empenho Original	2022NE005684	Nota Descentralização Crédito	
Motivo Cancelamento			
Tipo Ato			
Número Ato			
Data D.O.E			
Transação Origem	0160 Liquidar Despesa Certificada		
Usuário	Lançado em 20/03/2023 às 11:55:17 por Paula Lima Ferreira Barbosa		
Observação	REPASSE FINANCEIRO FUNDO A FUNDO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE AUTORIA DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO AO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (1ª PARCELA). Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 Resolução N° 682/2022/SESAU-CIB Decreto Estadual nº 26.607, de 02 de dezembro de 2022 Plano de Trabalho 0030090595 Checklit SESAU-NEEP (ID nº 0036286366) Despacho SESAU-CFES (0036668434) PROC. 0005.070294/2022-19		

Lançamentos					
Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	511014	2022NE005684			150.000,00
2	521001	2023NL009355			150.000,00
3	511005		3.5.2.3.5.02.00.00	1.500.0.07018	150.000,00
4	511006	84744853000128	2.1.8.9.5.01.00.00	1.500.0.07018	150.000,00
5	541003	008		1.500.0.07018	150.000,00
6	511001	2023NL009355		1.500.0.07018	150.000,00
7	521002	00102757X0000100005		1.500.0.07018	150.000,00



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Informações do Documento

ID do Documento: **84A1D2**. Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**.

Juntado por **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA**, CPF: 825.52*. **2-*5 , em **23/03/2023 - 10:55:07**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1016.0W55.3076.A72K.6428



1016.0W55.3076.A72K.6428





Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50
Disponibilização: 16/03/2023
Publicação: 16/03/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 798 de 08 de março de 2023

Estabelece transferência de recurso, proveniente de emenda parlamentar impositiva, ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, correspondente à 20% do valor estabelecido de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021, e com base no Parecer nº 273/PGE/2017, o qual fundamenta sobre as diretrizes legais que disciplinam a forma de transferência de recurso fundo a fundo, destinada a financiar ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde a serem executados pelos Municípios.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que "Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

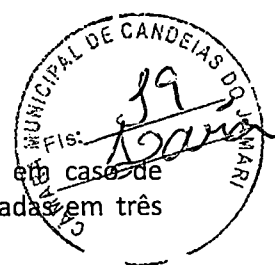
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 379/2022/SESAU-CIB, de 01 de julho de 2022, publicada no DOE/RO nº 125, em 04 de julho de 2022, que aprova ad referendum os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios referentes a emendas parlamentares e transferências discricionárias do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia.

RESOLVE :

Art. 1º Estabelecer transferência de recurso, proveniente de emenda parlamentar impositiva, ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, correspondente à 20% do valor estabelecido de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Considerando o disposto na Portaria nº 4471, Capítulo II - Da Habilitação e Capítulo VII - Do cronograma de desembolso, bem como requisitos estabelecidos em seu Art. 2º e Art. 9º, quanto a habilitação e a forma de transferência pela SESAU/RO;





Art. 3º Considerando que o Art. 9º da Portaria nº 4471, estabelece que em caso de realização de obras com valores acima de R\$ 500.000,00, as transferências serão efetivadas em três parcelas, de acordo com os seguintes critérios:

- a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;
- b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.
- c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

Art. 4º Tendo sido atendido os requisitos para a efetivação da transferência da 1ª parcela, correspondente à 20% do valor estabelecido de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com as documentações apensas ao processo SEI nº 0005.070294/2022-19 e Checklist SESAU-NEEP (I.D. 0036286366).

Parágrafo Único: As transferências serão realizadas ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, conforme estabelecido na Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, que resultam nos seguintes valores:

Valor	Porcentagem Correspondente	Valor Correspondente
750.000,00	100%	-
1º Parcela	20%	R\$ 150.000,00
2º Parcela	50%	R\$ 375.000,00
3º Parcela	30%	R\$ 225.000,00

Art. 5º As transferências da 2ª e 3ª parcelas estão condicionadas ao atendimento do estabelecido na Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, Art. 9º, inciso II, Alínea b e c, respectivamente, vejamos o estabelecido:

- b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.
 - c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.
- §1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70% (setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.

Art. 6º A prestação de contas do recurso encontra-se estabelecido no Art. 13 da Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde





Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/03/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18º caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0036371360** e o código CRC **34C701DA**.

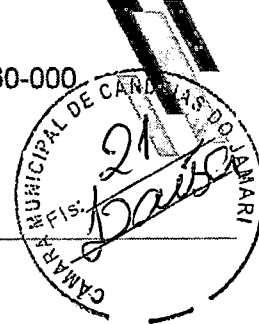
Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0005.070294/2022-19

SEI nº 0036371360





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Informações do Documento

ID do Documento: **84A069**. Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**.

Juntado por **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA**, CPF: 825.52*. **2-*5, em **23/03/2023 - 10:53:19**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10Z1.6653.119X.704W.1730



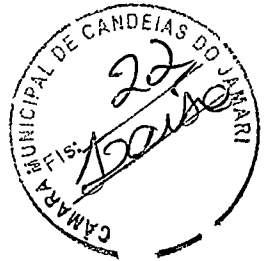
10Z1.6653.119X.704W.1730





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

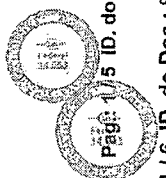
Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		CNPJ 63.761.902/0001-60	
Órgão/Entidade Proponente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		CNPJ 84.744.853/0001-28	
Endereço Avenida Tancredo Neves, 1781 – União			
Cidade Candeias do Jamari	U.F. RO	C.E.P. 76.860-000	DDD/Telefone (69) 3230-1200
Conta Corrente 11908-3	Banco 001	Agência 7133-1	Praça de Pagamento
Nome do Responsável VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ		C.P.F. 852.636.212-72	
C.I./Órgão Expedidor 908.496 SESDEC/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço Residencial	Cidade:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari – RO, CNES 3033627.	Período de Execução	
	Início ALR*	Término 120 dias
Identificação do Objeto Contratação de empresa especializada para realizar a reforma na Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral, do Município de Candeias do Jamari – RO, com o objetivo de garantir a proteção adequada dos profissionais de saúde e também dar ambiência de trabalho aos servidores dessa área. Além de um suporte necessário para o atendimento a população.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CANDEIAS
DO JAMARI**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO



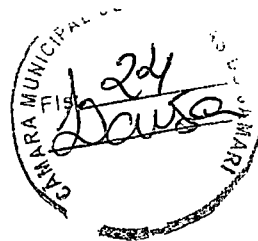
Justificativa da Proposição

O município de Candeias do Jamari – RO possui uma longa extensão territorial, onde totaliza uma área de aproximadamente 6.844 km², com uma população aproximada de 27.388 habitantes para 2020 (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/candeias-do-jamari.html>). A presente proposição tem como alvo a reforma da Unidade Básica de Saúde União Palheiral com o objetivo de valorizar os serviços e assistência dos profissionais na área para a população local, a prefeitura de Candeias do Jamari-Ro, juntamente com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria do Estado da Saúde (SESAU).

A reforma se faz necessária tendo em vista que falta espaço para os servidores e a comunidade, trabalhem no local e garantam um melhor atendimento e melhor fluxo de pacientes da Unidade. Além disso, a reforma é necessária para melhorar a qualidade do ambiente de trabalho e de atendimento, uma vez que o prédio necessita de manutenção. Uma vez reformado, o atendimento poderá ajudar a desafogar o atendimento.

Após a reforma da Unidade Básica de Saúde União Palheiral tende-se a melhorar o atendimento possibilitando uma qualidade melhor para os pacientes, e as condições de trabalho para os servidores, que não se resume em apenas às consultas, mas sim a todo acolhimento feito aos pacientes.





PLANO DE TRABALHO 2/3

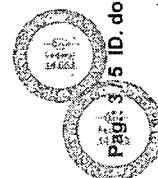
4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração		
				Quant.	Início	Término
1	1	Contratação de empresa especializada para reforma UBS União Palheiral, Zona Rural no Município de Candeias do Jamari – RO	Unidade	01	ALR*	120 dias

META QUANTITATIVA	INDICADOR	AVALIAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Básica	Aumentar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Após a destinação do bem para a Unidade de Saúde beneficiada	120 dias
META QUALITATIVA	INDICADOR	AVALIAÇÃO	
Garantir acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento a política de atenção básica e da atenção especializada.	Aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de média complexidade selecionados para a população residente.	Após a destinação do bem para a Unidade de Saúde beneficiada	120 dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	Investimento/Obras/Reforma	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 00,00
TOTAL GERAL		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 00,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
-	750.000,00	-	-	-	-	-

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
-	00,00	-	-	-	-	-

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora com qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Candeias do Jamari, 30 de junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

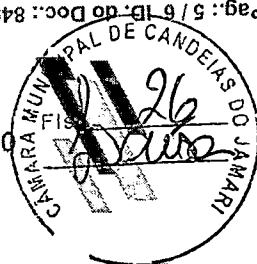
08 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Concedente



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, CPF: 852.63*. **2-*2 em 30/06/2022 às 13:02:43, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13H2.3702.141U.728A.1838, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **24.585**. Tipo de Documento: **INFORMAÇÃO**.

Confeccionado por **MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES**, CPF: 022.18*. **2-*1 , em 30/06/2022 - 13:01:35

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1383.2A01.4359.8664.1136



1383.2A01.4359.8664.1136

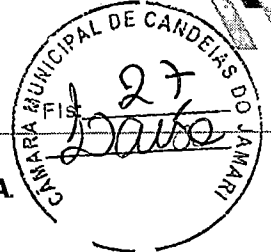
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1383.2A01.4359.8664.1136 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pag.: 5 / 5 ID. do Doc.: 24.585 - 30/06/2022 - 13:01:35 - ASSINADO POR(1): CPF:852.63*. **2-*2





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Informações do Documento

ID do Documento: **849F43**. Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**.

Juntado por **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA**, CPF: 825.52*. **2-*5 , em **23/03/2023 - 10:51:37**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10H2.5651.637Z.V42U.0276



10H2.5651.637Z.V42U.0276





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Protocolo		
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero
proposição **PROJETO DE LEI** 1785/cmci/2023
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **27** folhas numeradas e rubricadas
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCI,


LUCIMAUARA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo




ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023	Destino	Plenário
Origem	Departamento Legislativo		
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
31/03/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI 1785/cmcl/2023
Segue para leitura em plenário.
CMCJ,

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.
folhas numeradas e rubricadas
CMCJ, _____
Assinatura/Matricula



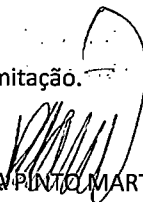
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1785/cmcj/2023 em Sessão 03/04/2023 Segue este processo para providências necessárias à tramitação. Plenário,	projeto de LEI foi lida em Plenário na data ORDINARIA
 LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1785/cmcj/2023** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ, **03/04/2023**

FRANCISCO MUSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente:

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	presidente das Comissões
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição número	1785/mcj/2023	projeto de LEI
Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo		
Justiça e Redação		REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural		DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.		DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação		REQUERIDA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania		DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa		REQUERIDA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à		
 FRANCISCO GUSSEMI DE LIMA ALMEIDA presidente		

0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	_____	volume (s)
com processo apenso	_____	
contendo	_____	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.		
CMCJ, _____		
Assinatura/Matrícula		



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1785/CMCJ/2023

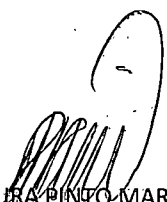
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

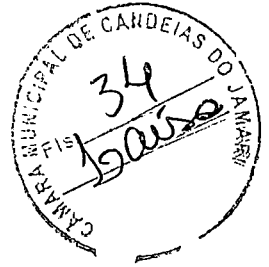
Sala das Comissões,

04/04/2023.


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1785/CMCJ/2023**
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **04/04/2023**

LUCIMAUARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Recebi em:

[Assinatura]
Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº:1785/CMCJ/2023
PARECER 58/2023



"assunto autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação repasse da emenda parlamentar, processo de lei nº0005.070294/2022-19 no valor de R\$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais)."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1785/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Cláudio Lemos de Souza e o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 10/04/2023.

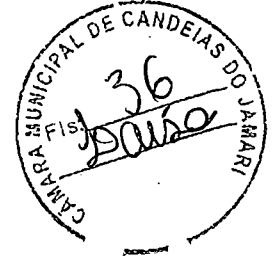

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

0

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número **1785/CMCJ/2023**


ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

04/04/2023


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Comissão O.F.F.E.T	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1785/CMCI/2023**

no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **04/04/2023**

LUCIMAUARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

Presidente da Comissão

Recebi em:

Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº: 1785/CMCJ/2023
PARECER 58/2023

"assunto autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, repasse da emenda parlamentar, processo de lei nº0005:070294/2022-19 no valor de R\$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais)."

Autor: Executivo Municipal
Relator: Edcarlos dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1785/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.


Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala de Comissões, em 10/04/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Marcos Almeida da Hora
Membro da Comissão


Edcarlos dos Santos
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões.	Destino	Comissão de S.A.S.O.A
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de **SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
encaminho; nesta data, a proposição **PROJETO DE LEI**
número **1785/CMCJ/2023** para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

10/04/2023

LUCIMARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Comissão de S.A.S.O.A	Destino	Comissão de S.A.S.O.A
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

designou o Vereador **Meire Magalhães Gusmão** para relatar a proposição

PROJETO DE LEI número/orig/ano **1785/CMCJ/2023**

no prazo (dias) de **07 dias**

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

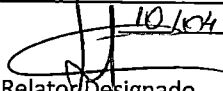
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **10/04/2023**

LUCIMARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

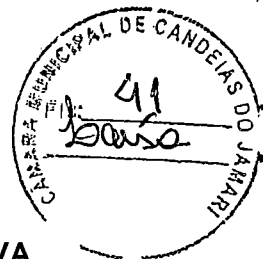

Presidente da Comissão

Recebi em:


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.
PROJETO DE LEI Nº 1.785/CMCJ/2023.

PARECER 025/2023

"Autoriza a inclusão, readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação repasse da emenda parlamentar, processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Meire Magalhães Gusmão

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 90-C – Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social, propor e opinar sobre questões relativas à profilaxia sanitária; fiscalizar toda e qualquer ação dentro do Município de Candeias do Jamari que tenha vinculação a área da saúde, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é FAVORÁVEL ao prosseguimento do Projeto de lei nº 1.785/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.

III – VOTO DA COMISSÃO

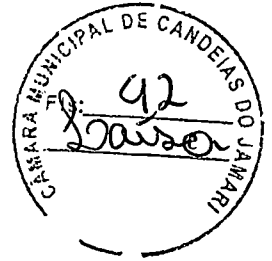
Diante do Relatório apresentado, os Vereadores Marcos Almeida da Hora e Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto da Relatora.

Sala das Comissões, em 10/04/2023


MARCOS ALMEIDA DA HORA
Presidente


EDCARLOS DOSSANTOS
Membro


MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
Membro/Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

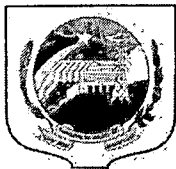
CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1785/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº58/2023, parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO Nº 58/2023 e parecer da Comissão de SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2023.

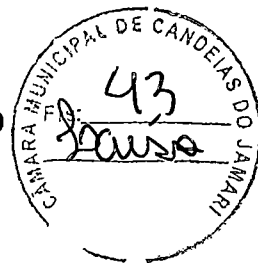
Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1785/CMCJ/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 10/04/2023.


Lucimária Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

DECIMASESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITÁVIA LEGISLATURA.
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.785/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO ASSUNTO: AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO SEI Nº 0005.070294/2022-19 NO VALOR DE R\$ 750.000,00(SETECNTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA				
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	X			
05	JORGE SALDANHA				
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA				
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

08
02
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 DE MAIO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS

1º SECRETARIO



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **AProvado**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **08/05/2023**
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1785/cmcj/2023**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO SEI Nº
0005.070294/2022-19 NO VALOR DE R\$ 750.000,00(SETECNTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

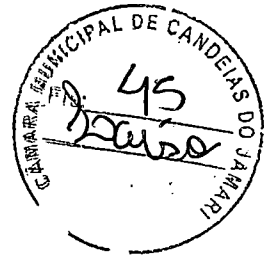
Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCJ, 08/05/2023

LUCIMAUARA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Matéria aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

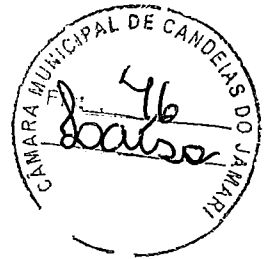
Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável da comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em única votação na sessão 10 ordinária, realizada em 08/05/2023. Segue juntado o registro de votação e única votação para providências necessárias.

Proposição	projeto de lei
Número/orig/ano	1785/cmj/2023
Autoria	EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa	AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRÁVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO SEI Nº 0005.070294/2022-19 NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

CMCJ,

09/05/2023

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 41 **1785/MCJ/2023**
na data **09/05/2023** referente à
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1785CMCJ/2023**
Autoria **executivo**
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO SEI Nº 0005.070294/2022-19 NO VALOR DE R\$ 750.000,00(SETECNTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

CMCJ,

09/05/2023

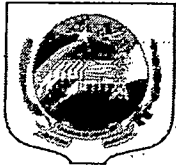
LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 41/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.785/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO/PROTOCOLO
DATA: 09/05/2023

Sandra Baubin

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

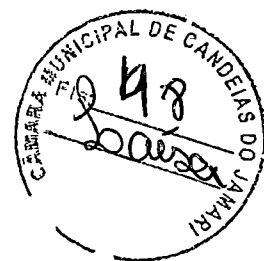
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
	Total da receita	R\$ 750.000,00
		TOTAL GERAL
		R\$ 750.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR
ORGÃO			R\$
02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	(a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
CATEGORIA	4.4.90.51.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Prefeito
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 41/cmci/2023
na data **09/05/2023** referente à
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1785/CMCI/2023**
Autoria **executivo municipal**
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO SEI Nº 0005.070294/2022-19 NO VALOR DE R\$ 750.000,00(SETECNTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **06/05/2023** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCI,

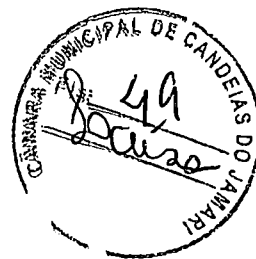
09/05/2023

Lucimaura Pinto Martins

Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo 29/05/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.462 DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P. PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
	Total da receita	R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL R\$ 750.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB- FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	(a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	TRANSF. E.P. PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL R\$ 750.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda

Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador: C2BC332D



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2023. Edição 3469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Gabinete do Presidente		
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1462/2023, publicado no Diário Oficial em 09/05/2023, edição de 3469

CMCI,


LUCIMAURA PINTO MARTINS

Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

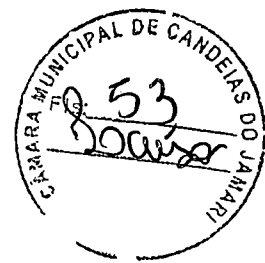
Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1462/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº41/2023

CMCJ,


Lucimara pinto martins
Diret. Deprtº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



LEI Nº 1.462

DE, 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
 11/05/2023

HORA: 10:00

Assinatura do Prefeito

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação da legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
	Total da receita	R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 750.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	(a ser criada automaticamente pelo Sistema)	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 750.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**
- **PREFEITO** em **09/05/2023 às 13:09:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13K3.4808.659H.3238.1537, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



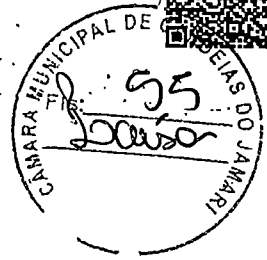
Informações do Documento

ID do Documento: **95E.F64** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA** - Nº **1462/2023**.

Elaborado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12*.**2.*0, em **09/05/2023 - 13:06:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 13K2.2K06.309H.X351.0130

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



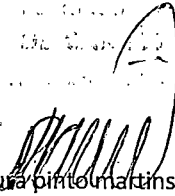
Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1462/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCI,


Lucimaura Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

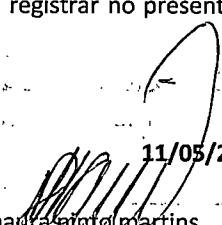
Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCI,

11/05/2023


Lucimayta Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

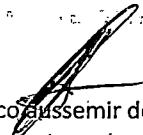
Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à
proposição **projeto lei**
número **1785/CMCJ/2023**
atendida as condições necessárias.

CMCJ,


Francisco Gussemir de Lima Almeida
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	28/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto lei**
número **1785/cmcj/2023**

Lucimara Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo